



Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS

Processo nº 2009160157.

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, e com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, reconheceu a dispensa de licitação para a contratação da empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.559.666/0001-35, no valor de R\$ 115.944,48 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para contratação, de forma emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada na operacionalização de serviços gráficos: impressor em off set, cortador e guilhotina e bloquista.

Brasília, 18 de março de 2009.
MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília, 18 de março de 2009.
EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no artigo 13 do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Apresentar novo resultado dos classificados ao cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, do concurso público realizado pela CEPUEJ, em virtude de determinação judicial:

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLAS-SIF.	NOME	Nota	Situação
1	FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	108.00	SELECIONADO
2	SEBASTIAO ROCHA QUINTAO (SUB JUDICE)	108.00	APROVADO
3	ANTONIO CARLOS ROCHA DOS ANJOS	108.00	SELECIONADO
4	BRUNO VINICIUS MARGALHO DOS SANTOS	107.00	APROVADO
5	SAMUEL RICARDO FARIAS PIRES	107.00	APROVADO
6	ADALBERTO CARVALHO DO NASCIMENTO	106.00	APROVADO
7	CARLOS ROBERTO QUINELATO DA PENHA	104.00	APROVADO
8	VALDENIR R. DE PAULA (SUB JUDICE)	104.00	APROVADO
9	ENOS PACHECO DA SILVA	100.00	APROVADO
10	ISAIAS DE SOUZA	95.00	APROVADO
11	ADILSON BARRADAS DO NASCIMENTO	92.00	APROVADO
12	JOSE COELHO ESPINOSA	87.00	APROVADO
13	DAVID CLIMACO BRITES	83.00	APROVADO
14	VANDERSON LEANDRO GOMES DA SILVA	79.00	APROVADO
15	BRUNO PEDREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	77.00	APROVADO
16	FAGNER SILVA CASSA	66.00	APROVADO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NOVAES
Presidente do Conselho

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.
Atualize, com freqüência, seu software antivírus.



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos incisos III e IX do art. 71 da Constituição Federal, nos arts. 1º, V, 39, II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. considerar ilegais as concessões de pensão civil em favor de Edite Maria de Jesus do Nascimento e Iracema Ferreira da Silva, e recusar o registro dos atos de fls. 2/7;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal;

9.3. determinar à FUNASA - Coordenação Regional/PI que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote medidas para:

9.3.1. dar ciência do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujos atos foram considerados ilegais, alertando-as que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento desse recurso;

9.3.2. fazer cessar os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até eventual emissão de novos atos, escoimados das irregularidades verificadas, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal;

9.4. determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes das concessões consideradas ilegais, representando ao Tribunal em caso de não atendimento;

9.5. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à FUNASA - Coordenação Regional/PI.

10. Ata nº 7/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 17/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1033-07/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

MANIFESTAÇÃO ORAL

Na oportunidade do julgamento do processo nº 023.476/2007-9 (Acórdão nº 1020/2009), manifestou-se, oralmente - nos termos do Acórdão aprovado - o Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, em atenção à solicitação oral e também contida no Voto, formulada pelo Relator, Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa (artigo 62, inciso III, c/c o artigo 108 do Regimento Interno).

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROCESSOS EM FACE DE PEDIDOS DE VISTA

Foi adiada a discussão e votação do processo nº 004.515/2000-9 (Relator, Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa), em face de pedido de vista formulado pelo Ministro Valmir Campelo, nos termos do artigo 112 do Regimento Interno e, nos mesmos termos regimentais, foi adiada a discussão e votação do processo nº 001.509/2002-4 (Relator, Ministro Valmir Campelo), ante pedido de vista do Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Walton Alencar Rodrigues, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, em exercício, Ministro Valmir Campelo.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às quinze horas e trinta minutos e eu, Francisco Costa de Almeida, Subsecretário da Primeira Câmara, lavrei e subscrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

Aprovada em 18 de março de 2009.

VALMIR CAMPELO
Presidente do Tribunal